



**PORTARIA COREN-PI N.º 810, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 840/2022;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético nº 010/2022;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 85/2023 Coren-PI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado – Coren-PI nº 264.042-ENF**, para aplicar penalidade de advertência verbal, contra a profissional de Enfermagem, conforme artigos 108, §1º da Resolução Cofen nº 564/2017.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de 1 (um) Auxílio Representação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de dezembro de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF